



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-feira, 11 de ABRIL de 2022

Ano I - Edição 0.333

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **3** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/20222

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO3

OUTROS ATOS DO LEGISLATIVO

COTAÇÃO DE PREÇOS3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-feira, 11 de ABRIL de 2022

Ano I - Edição 0.333

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 23/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 23/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

Contratado: Devanir de Figueiredo Eireli

Assinatura: 05/04/2022

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de peças e serviços para o conserto da Máquina Niveladora New Holland RG140B pertencente a frota municipal

Valor: R\$ 49.470,38

Prazo: 12 meses

Processo: 16/22 – Convite: 03/22



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Segunda-feira, 11 de ABRIL de 2022

Ano I - Edição 0.333

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedranópolis.

PROCESSO: 03/2021.

DISPENSA: 02/2021.

CONTRATADO: Interior Comunicações Integradas LTDA.

VALOR: Anual de R\$ 13.219,20 - Mensal de R\$ 1.101,60.

ASSINATURA: 01 de março de 2022.

OBJETO: Visa-se a prorrogação do Contrato de serviços de produção, captação, edição e divulgação/transmissão de matérias/imagens e sons ao vivo e gravado, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, por meio da internet, nas redes sociais e site institucional da Câmara Municipal, com transmissão ao vivo e confecção de releases para postagens, com fulcro da Lei nº 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1.998; reajustando o mesmo em dez por cento (10,16%); conforme acordo entre as partes e mantido na integridade original todas as demais cláusulas contratuais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pedranópolis, 25 de fevereiro de 2022.

Orivaldo Fernandes
Presidente

OUTROS ATOS DO LEGISLATIVO

COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS – SP; está realizando pesquisa de mercado de preços, com a finalidade de abertura de procedimento licitatório, e para tanto, solicita cotação de preços de empresas especializadas em softwares, orçamento informando valor mensal e anual, valores de conversão, implantação e treinamento (se for cobrar) conforme softwares relacionados abaixo, a partir de 11/04/2022 até o dia 19/04/2022 às 16 horas. Os orçamentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico camara@cmpedranopolis.sp.gov.br, em caso de dúvidas entrar em contato através do telefone (17) 3838-1173.

ANEXO I

I – Sistema de Contabilidade Pública.

1. - O sistema deve constituir-se de sistemas que permita o registro de dados e o processamento completo da contabilidade pública deste legislativo, desde sua Execução, Planejamento, Tesouraria, Almoxarifado, Licitação, Controle de Frotas, Patrimônio até a

Prestação de Contas do Exercício aos Órgãos Fiscalizadores e à população (portal da transparência e acesso a informação);

2. - O Sistema deve atender todas as normas legais vigentes que regulamentam as atividades objeto da contabilidade pública municipal, em especial a Lei 4.320 de 1964; a Lei Complementar 101, de 2002; sistemas audep do tce/sp;

3. - O Sistema deve, ainda, atender a todas as normas e determinações de órgãos fiscalizadores tocante à geração de arquivos e informações essenciais e suficientes para prestação de contas e obrigações legais.

II – Sistema de Pessoal.

1. - O sistema deve constituir-se de software que permita o registro de dados e o processamento completo para o Departamento de Pessoal, desde o Cadastramento e Identificação dos Servidores até os relatórios finais de DIRF e RAIS, passando pelos controles de pagamentos mensais;

2. - O Sistema deve atender todas as normas legais vigentes que regulamentam as relações entre a entidade e qualquer órgão fiscalizador ou cumprimento de obrigações acessórias, assim como as relações entre a entidade e todo e qualquer agente municipal, especialmente legislações municipais, Consolidação das Leis do Trabalho e suas regulamentações; atender todas as fases do sistema audep do tce/sp.

III – Normas Legais.

Para todos os sistemas, o proponente será responsável por todos os ajustes e adaptações que se fizerem necessárias para o pleno atendimento de novas normas legais que vierem a ser editadas e que demandem alterações no sistema.

Para efeitos destas especificações, entende-se por normas legais qualquer ato normativo capaz e suficiente de ensinar regras e obrigações de condutas no ordenamento jurídico, dentre essas, além de outras, a Constituição Federal, Leis, Leis Complementares, portarias, resoluções, instruções, notas técnicas ou comunicados de quaisquer órgãos governamentais.

Valor Mensal: R\$

Valor Anual: R\$

Valor de conversão, implantação e treinamento: R\$

A contratação será pelo período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

O pagamento poderá ser até o dia dez (10) do mês subsequente a prestação de serviços.

Implantação de Programas.

A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

Favor responder até às 16 horas do dia 19/abril/2022, se houver interesse.

Pedranópolis/SP, 08 de abril de 2022.

Orivaldo Fernandes
Presidente